



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CAPA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº. 01/2020-SRP-PM LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL– SRP		NÚMERO: 01/2020-SRP-PM
Repartições: PREFEITURAMUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO DA LICITAÇÃO <i>O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2003, bem como a Lei 123/2006, pelo Decreto n.º. 3.555/2000, por Decreto Municipal e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</i>		
DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
13/01/2020	Horário: 07:45hs	Data: 24/01/2020 Horário: 08:00hs
LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS		
SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO		
OBJETO		
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, QUE PERMITA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS , DERIVADOS DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO E DEPARTAMENTOS AFINS, OU AINDA AQUELES VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM SEUS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 01/2019-SRP-PM

O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS, por meio de Pregoeiro (a), designado pelo Decreto Municipal nº 007A/2019, de 10 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunido **no dia 24 de Janeiro de 2020 às 08:00Hrs**, discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 01/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO** Esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

2 – OBJETO

2.1 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, QUE PERMITA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO E DEPARTAMENTOS AFINS, OU AINDA AQUELES VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM SEUS SERVIÇOS, conforme termo de referência em anexo.

2.2 As quantidades constantes na especificação do (ANEXO II) são apenas estimativas, podendo o Município não contratar a totalidade das mesmas.

- **Valor total estimado para a Prefeitura Municipal R\$ 543.050,00(Quinhentos e quarenta e três mil e Cinquenta Reais) pelo periodo de 11(onze) meses**
- **Valor total estimado para o Fundo Municipal de Educação R\$ 399.500,00(Trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)pelo periodo de 11(onze) meses**
- **Valor total estimado para o Fundo Municipal de Saúde R\$ 217.000,00(Duzentos e dezessete mil reais), pelo periodo de 11 (onze) meses**



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

2.2.1 . JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1.1. O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS tem a responsabilidade DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS – TO E DEPARTAMENTOS AFINS, OU AINDA AQUELES VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM SEUS SERVIÇOS para o uso intensivo dos veículos da frota DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO E DEPARTAMENTOS AFINS, OU AINDA AQUELES VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM SEUS SERVIÇOS, nos serviços pertinentes ao cumprimento de seu objetivo institucional, torna-se imprescindível a contratação de combustíveis.

2.2.1.2 Algumas premissas básicas foram consideradas, uma delas é a necessidade constante de viagens visando atender o interesse público, função essencial da administração publica pelo MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS.

Dessa forma tornam-se inviáveis economicamente contratações individuais para atender a demanda. A contratação de uma empresa que gerencie o processo todo é a forma mais eficaz para Administração Pública.

Em razão do fluxo contínuo dos veículos e utilização de equipamentos para atendimento das ações, uma rede credenciada de combustíveis irá garantir maior eficiência e eficácia no atendimento, DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO E DEPARTAMENTOS AFINS, OU AINDA AQUELES VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM SEUS SERVIÇOS, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades.

2.2.1.3 Resultados na contratação do objeto:

- a) Reduções nas despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b) Reduções nas despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal, redução de retrabalho);
- c) Flexibilidade no sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- d) Agilidade dos procedimentos;
- e) Melhoria constante dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- f) Obtenção de informação sobre os abastecimentos, em tempo hábil, para tomada de decisões corretivas;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

g) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

2.2.1.4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviço comum nos do art. 1º da Lei 10.520 de 2002 tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através deste termo de referência e edital por meio de especificações usuais no mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os proponentes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3 A atividade desempenhada para atendimento do objeto desta licitação será de simples intermediação, onde é colocado à disposição do Consumidor (Contratante) um meio de pagamento para a aquisição de bens e serviços. Para os clientes que possuem taxa de administração menor ou igual a zero, os pagamentos deverão ser processados através de FATURA.

Já os clientes com taxa de administração maior que zero, serão disponibilizados 2(dois) documentos de cobrança: a FATURA referente a COMBUSTÍVEIS E AFINS e a NOTA FISCAL referente a taxa de administração. Conforme a Lei Complementar 157/2016, que modificam especialmente a forma de faturamento aos Prestadores de Serviços de Intermediação na contratação do objeto deste certame.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- A) PROPOSTA PREÇO – ENVELOPE 01
- B) DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 02

4.1 - Os envelopes “Proposta Preço” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

4.2 – O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Preço” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no item 4.1.

5. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

5.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

5.3.2. É vedada a aquisição do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

5.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

5.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

5.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

5.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a presente licitação, **O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que conterà, além de número de ordem em série anual, o seguinte:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- a) número do edital respectivo;
- b) descrição e especificações do bem objeto do Registro;
- c) qualificação do detentor do Registro e nome do representante legal;
- d) preços de mercado apurados, com data da pesquisa;
- e) preços ofertados pela adjudicatária;
- f) relação percentual entre os preços ofertados e registrados e os preços de mercado apurados;
- g) prazo de entrega pactuado.

6.2. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue a detentor do Registro de Preços.

7 – DA PROPOSTA PREÇO – ENVELOPE 01

Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020-SRP

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.1 - **A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

7.1.3 – Deverá ser indicado o PERCENTUAL cobrado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá ser aplicada sob o valor mensal estimado dos serviços.

7.1.4 - Os cartões deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

7.1.5 – O valor a ser pago pelo litro do combustível será o mesmo preço indicado na bomba.

7.1.6 - O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura de Serviços, em 01 (uma) via cada e serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

7.1.7 – No valor referente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fornecimento de materiais (se for o caso), equipamento, treinamento e demais despesas diretas e indiretas.

7.1.8 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.1.9 - O proponente adjudicado se obriga a garantir que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no edital.

7.1.10 - A empresa contratada se compromete a zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, inclusive com a substituição dos equipamentos e/ou a prestação de serviços de assistência técnica.

7.1.11 - Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS.

7.1.12 – Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência no original, conforme modelo em anexo.

7.1.13 - Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

7.1.14 - Declaração de aceitação do fornecimento com variação para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos bens licitados e cotados desde que respeitadas as condições contratuais estabelecidas pelo Edital.

7.1.15 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal no ano em vigência.

08. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2020-SRP

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

8.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

8.1.1 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

8.1.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS ou por órgão ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, guardada a conformidade com objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do envelope documentação;

b) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação

8.1.1.2 - Relativo a Regularidade Fiscal.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Certidão Negativa de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de sua sede.

8.1.1.3 - Relativo a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Declaração Dando Ciência de que a Licitante Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo do **Anexo IV**

c) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**

- d) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30,III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital**
- e) Declaração sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte, e nos termos da LC 123/2006, conforme modelo do **Anexo VII;**
- f) Declaração de aceitação de normas editalícias, conforme modelo do **Anexo VIII;**
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- h) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprovem ter a licitante prestado de maneira satisfatória, fornecimento de serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

8.1.2 - EMPRESA NÃO CADASTRADA, para inscrição, até o terceiro dia antes da sessão de recebimento dos envelopes de documentação deverão apresentar além dos documentos elencados nos sub-itens: 8.1.1.2 e 8.1.1.3 também os relacionados abaixo conforme o tipo de sociedade da proponente:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência para realização do credenciamento.

9.2 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré definido no edital.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

9.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, em cópia autenticada, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (modelo em Anexo).

§ único: Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.

9.3.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

9.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

10.1.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

10.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 10.1.1 e que declarou que deseja usufruir o direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.2.1 – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.3 – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

10.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.4.1 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 2(dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1- A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao pregoeiro no momento da sessão.

10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.1 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12 – DOS LANCES VERBAIS

12.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

12.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13 – DO JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PERCENTUAL cobrado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que deverá ser aplicada sob o valor mensal estimado dos serviços.

13.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

13.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.3.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.3.3 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.3.4 - Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.3.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço

13.4 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13.5 – O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins;

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

14.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou email.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal e Secretários/Gestores dos respectivos Fundos Municipais de Saúde e Educação do MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

17.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

à primeira classificada, inclusive quanto as preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 11 (onze) meses a partir de sua publicação.

17.4 – Quanto ao procedimento de carona:

17.4.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.4.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.1. A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

18.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos serviços de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 18.6, letra "a" deste edital.

18.4. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

18.5. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

18.6. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo determinado no edital;
- b) Direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

18.7. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de fornecer os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;
- c) O direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

18.8. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

18.9. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

18.10. A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

18.11 - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.

18.12 – O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS:

19.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2 - Multas;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

19.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS;

19.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

19.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

19.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.4 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

20.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

20.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.1.3 - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

21.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;

b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa do MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS, de forma a manter o mesmo



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

21.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

21.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item

21.1.1. desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

21.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

21.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

22 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

22.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá o MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS promover as necessárias negociações com os fornecedores.

22.1.2 – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS poderá:

a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;

b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

22.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, o MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

23.2 – Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista a processo tanto das Propostas de Preços quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.3 - É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

23.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

23.5 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

23.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

23.8 - O Edital deste Pregão poderá ser retirado na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS.

23.9 - A impugnação a presente Edital somente será considerada se apresentada a protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

23.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico do MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS.

23.11 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas ao PREGOEIRO.

23.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo telefone (63) 3658-1466, ou email: cplprefeituramunicipaldeauroradotocantins@hotmail.com, nos horários de 07:00Hrs às 13:00Hrs.

23.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

23.14. É competente o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25 DO ORÇAMENTO PRÉVIO

25.1 Os combustíveis a serem fornecidos devem atender às especificações e estimativas de consumo como segue:

DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Os lances serão oferecidos considerando para fins de classificação o MENOR PREÇO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO.

25.2. As propostas efetuadas pelos licitantes devem ser feitas tendo como base a taxa de administração.

25.2.2. Na fase de lances Será aceito taxa de administração IGUAL OU INFERIOR A ZERO. **Tendo em vista que consoante jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a aceitação de taxa negativa nesses casos não implica ofensa ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93.**

25.2.2.2 Visando obter MENOR PERCENTUAL cobrado como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, os lances não poderão ultrapassar 3%, sem prejuízo ao princípio da competitividade do certame.

25.2.2.3. SERÃO CONSIDERADAS SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS DECIMAIS PARA O VALOR EM REAIS REFERENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

25.3. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta da Licitante Vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos.

25.4. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de administração e controle da frota.

Aurora do Tocantins - TO, 10 de Janeiro de 2020.

Hudson Cardoso Severo
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preço para contratação de EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, QUE PERMITA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO, E DEPARTAMENTOS AFINS, OU AINDA AQUELES VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM SEUS SERVIÇOS.

2 - DA EXECUÇÃO:

2.1 O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

- **Valor total estimado para a Prefeitura Municipal R\$ 543.050,00(Quinhentos e quarenta e três mil e Cinquenta Reais) pelo período de 11(onze) meses**
- **Valor total estimado para o Fundo Municipal de Educação R\$ 399.500,00(Trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) pelo período de 11(onze) meses**
- **Valor total estimado para o Fundo Municipal de Saúde R\$ 217.000,00(Duzentos e dezessete mil reais) pelo período de 11 (onze) meses**

2.2.1 . JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1.1 O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS tem a responsabilidade DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS VISANDO ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS- TO, E DEPARTAMENTOS AFINS, OU AINDA AQUELES VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM SEUS SERVIÇOS.

Para o uso intensivo dos veículos da FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO E DEPARTAMENTOS AFINS, OU AINDA AQUELES VEÍCULOS QUE ESTIVEREM NOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

PERTINENTES AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETIVO INSTITUCIONAL, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

2.2.1.2 Algumas premissas básicas foram consideradas, uma delas é a necessidade constante de viagens visando atender o interesse público, função essencial do MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

Dessa forma tornam-se inviáveis economicamente contratações individuais para atender a demanda. A contratação de uma empresa que gerencie o processo todo é a forma mais eficaz para Administração Pública. Em razão do fluxo contínuo dos veículos e utilização de equipamentos para atendimento das ações, uma rede credenciada de combustíveis irá garantir maior eficiência e eficácia no atendimento, DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO E DEPARTAMENTOS AFINS, OU AINDA AQUELES VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM SEUS SERVIÇOS, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades.

2.2.1.3 Resultados na contratação do objeto:

- a) Reduções nas despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- b) Reduções nas despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal, redução de retrabalho);
- c) Flexibilidade no sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- d) Agilidade dos procedimentos;
- e) Melhoria constante dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- f) Obtenção de informação sobre os abastecimentos, em tempo hábil, para tomada de decisões corretivas;
- g) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

2.2.1.4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviço comum nos do art. 1º da Lei 10.520 de 2002 tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através deste termo de referência e edital por meio de especificações usuais no mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 Implantação e operacionalização de Sistema Informatizado para gerenciamento de Frota de Veículos.

3.2 O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender:

- Rede de Postos Credenciados que atenda 100% dos municípios relacionados no item 6.4, exigindo-se de imediato no mínimo 50%, devendo após assinatura do contrato, serem credenciados postos nos municípios restantes e ainda postos que apresentem menor preço indicados pela CONTRATANTE;
- **Envio de SMS para o celular do Gestor da frota, contendo informações de todas as operações de abastecimentos pelos motoristas e alterações efetuadas com sua senha;**
- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB;
- Envio de e-mail para a contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- Últimas quilometragens;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências;
- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle por horímetro;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.
- Apresentação de indicadores segmentados: Por combustível/cidade, preço fixo por estabelecimento, liberação de restrição (justificada), correção do hodômetro, sistema informativo.

3.3 O Sistema de Gestão deverá possibilitar ainda:

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE.
- Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos;
- Identificação de R\$/l de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos;
- Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos;
- Apresentação das transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento;
- Identificação dos principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, para análise gerencial, os seguintes relatórios:

a) Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo,
- Limite de consumo,
- Saldo,
- Data e hora,
- Transação,
- Liberação de restrição,
- Cartão,
- Estabelecimento,
- Quilometragem,
- Serviço,
- Valor,
- Km rodado,
- Litros,
- Km/litros,
- Totalizador do veículo e frota,
- Desdobramento por transação;

b) Relatórios por usuário contendo:

- Dados do usuário,
- Data e hora,



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- Transação,
 - Liberação de restrição,
 - Cartão,
 - Placa,
 - Número da frota,
 - Estabelecimento,
 - Cidade/UF,
 - Valor e totalizador,
 - Datas de vencimento da carteira de habilitação;
- c) Relatório de abastecimento, troca de óleo, complemento de óleo e troca de filtros, com os seguintes dados:
- Data e hora,
 - Identificação do estabelecimento,
 - Identificação do condutor,
 - Identificação do veículo (placa),
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento e da troca de óleo e filtros,
 - Serviço adquirido (produto e quantidade),
 - Valor total da operação em R\$ (reais),
 - Quilometragem percorrida;
- d) Relatório das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- e) Relatório do preço médio pago por tipo de combustíveis consumidos pela frota;
- f) Relatório do volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- g) Relatório dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;
- h) Relatório das despesas realizadas por Secretaria;
- i) Relatório do desempenho geral da frota por período;
- j) Relatório do desempenho X custo por categoria (veículo leve, motos, pick up, caminhão médio, etc);
- k) Relatório do desempenho X idade da frota por período;
- l) Relatório do desempenho X modelo de veículo por período;
- m) Relatório do desempenho operações X veículos leves;
- n) Relatório da utilização média mensal dos veículos por KM rodado;
- o) Relatório do custo de Troca de Óleo, Complemento;
- p) Relatório de desempenho por usuário;
- q) Relatório de parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- 3.5 O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante da transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as informações a seguir:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- Identificação do posto (nome e endereço),
- Identificação do veículo (placa),
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- Tipo de combustível,
- Data e hora da transação,
- Quantidade de litros,
- Valor da operação.

3.6 O Licitante vencedor deverá comprovar através de documentos e teste prático toda funcionalidades do sistema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização do certame.

4 - DO ORÇAMENTO PRÉVIO

4.1 Os combustíveis a serem fornecidos devem atender às especificações e estimativas de consumo como segue:

DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Os lances serão oferecidos considerando para fins de classificação o MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. As propostas efetuadas pelos licitantes devem ser feitas tendo como base a taxa de administração.

4.2.2. Na fase de lances será aceito valor igual a ZERO para o item o que caracterizará que a empresa proponente cobrará o PERCENTUAL ZERO como taxa de administração.

4.2.2.3. SERÃO CONSIDERADAS SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS DECIMAIS PARA O VALOR EM REAIS REFERENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

4.3. Durante todo o período contratual, o percentual cobrado a título de administração e controle da frota, cotado na proposta da Licitante Vencedora incidirá sobre os valores correspondentes aos abastecimentos.

4.4. Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de administração e controle da frota.

5 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Credenciamento da rede de postos de combustíveis nas cidades relacionadas no item 6.4, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;

5.2 Credenciamento de novos postos de combustíveis de menor preço, que não estiverem credenciados na rede da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação.

5.3 Fornecimento pela CONTRATANTE dos dados dos Veículos, dos Condutores e das Unidades de Serviços (Escritórios locais e Regionais) a serem cadastradas;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

5.4 Implantação do Sistema de Gerenciamento pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

5.5 Medição dos Serviços será no período de 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês.

5.6 Credenciar postos nos municípios onde forem instalados novos escritórios da contratante, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação,

5.7 A Contratada deverá dispor de Atendimento 24 horas, 7 dias por semana SAC.

5.8 O Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas deverá ser no mínimo de 04h (quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas, sem ônus para a CONTRATADA.

6 – OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

6.1 A CONTRATANTE será quem negociará os preços dos combustíveis diretamente com os Postos de Combustíveis;

6.2 A Contratada deverá credenciar os postos de combustível que apresentarem menor preço, indicados pela CONTRATANTE;

6.3 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o pagamento pelos serviços prestados;

6.4 Após a assinatura do contrato e como condição para a sua continuidade a CONTRATADA deverá ter rede de postos credenciados que atenda em 100% nos municípios abaixo relacionados. Sendo disponibilizado o prazo de até 30 (trinta) dias para o credenciamento dos postos indicados pela CONTRATANTE nestas cidades:

AURORA DO TOCANTINS - TO

COMBINADO – TO

NOVO ALEGRE – TO

ARRAIAS – TO

CONCEIÇÃO - TO

NATIVIDADE – TO

PORTO NACIONAL - TO

PALMAS – TO

CAMPOS BELOS - GO

ALTO PARAISO DE GOIAS – GO

SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO

BRASILIA – DF

GOIÂNIA - GO

6.5 A CONTRATADA deverá ainda, no prazo de 30 dias a contar da solicitação, credenciar postos em novos municípios que sejam necessário.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

6.6 Se no decorrer da execução do Contrato outros postos vierem a abaixar o preço do combustível, a CONTRATADA deverá credenciar esses postos, no prazo de 30 dias a contar da solicitação da CONTRATANTE.

6.7 O Sistema de Gerenciamento deverá estar equipado para possibilitar a CONTRATANTE o bloqueio dos preços dos combustíveis, de forma a permitir o abastecimento somente pelo preço negociado com os postos de combustíveis, de forma a facilitar o poder de negociação do cliente junto ao posto.

6.8 O sistema através da captura da transação na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão.

6.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo que deve ser definido pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato, e esta estabelecerá níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

6.10 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, logo após a assinatura do contrato relação completa e atualizada dos veículos, dos condutores e das unidades de serviços, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Tipo, Chassi, Combustível, Ano e modelo de fabricação, Capacidade do tanque, Hodômetro, placa de patrimônio, Lotação de cada veículo, Nome dos condutores, Matrícula Funcional e Unidade dos Condutores, relação das unidades de serviços, bem como todas as informações necessárias para a implantação do sistema.

6.11 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE, e deverá oferecer todas as informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

6.12 O processo de Implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Operações de Cadastramento dos veículos, dos condutores, das unidades de Serviço;
- Parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Fornecimento dos cartões para os veículos;
- Definição da logística da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores para utilização do Software de Gestão e emissão de Relatórios;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

6.13 A CONTRATANTE através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

6.14 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

6.15 A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO AO USUÁRIO COM SENHA PESSOAL POR CONDUTOR E CÓDIGO PARA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO. OS CARTÕES MAGNÉTICOS SERÃO VINCULADOS AOS VEÍCULOS.

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CARTÕES MAGNETICOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DA CONTRATANTE E AOS CONDUTORES MATRICULA E SENHA PESSOAL QUE DEVERÁ SER UTILIZADA PELO MESMO NO ATO DO ABASTECIMENTO.

6.15 Níveis de atendimento:

- Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC
- Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte
- Prazo para atendimento de assistência técnica e solução de problemas no mínimo 24 (vinte quatro horas), em caso de problemas com as máquinas esses deverão ser solucionados e os serviços restabelecidos em 24h (vinte e quatro horas).

6.16 A contratada deverá instalar o software do sistema e emitir 1ª e, quando necessário, 2ª via do cartão magnético, sem ônus à CONTRATANTE, ficando ainda, em caso de inclusão de veículos não cadastrados inicialmente, comprometida a fornecer cartão para cada veículo adicionado, conforme solicitação, sem custos adicionais;

6.17 Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da CONTRATANTE e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema.

6.18 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

6.19 A CONTRATADA deverá descredenciar postos de combustíveis que forem reprovados nos critérios da Agencia Nacional do Petróleo – ANP, após informado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratante fiscalizará os serviços através de servidor designado por meio de portaria, que fará o acompanhamento da execução do contrato referente o presente Termo.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO e PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês. Deverá apresentar um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (Nome e Endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, placa de patrimônio, prefixo e placa);
- Ano e modelo de fabricação,
- Capacidade do tanque,
- Lotação de cada veículo,
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível
- A data e hora da Transação
- Quantidade de litros;
- Média de Km/Litro
- Valor da operação

8.2 A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal em 02 (duas) vias detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período; uma Fatura de Serviços do respectivo valor dos serviços de gerenciamento; relatórios com as informações detalhadas e relacionadas aos valores ali demonstrados e Declaração de quitação de débitos junto aos postos de combustíveis, no período referido na Nota Fiscal.

8.3 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal e/ou fatura, o documento será devolvido imediatamente para cancelamento e emissão de nova Nota Fiscal. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

8.4 Constitui pré-requisito para o pagamento a conferência das informações apresentadas na nota(s) fiscal(is) confrontadas com as disponibilizadas através dos relatórios e informações adicionais apresentadas pelos gestores setoriais, bem como apresentação de Declaração de Quitação junto aos postos de combustíveis, e o atesto do Gestor Central com base nos dados apresentados, de acordo com o previsto no art. 73, inc. I, letra “b”, § 3º da Lei 8.666/93 e suas modificações.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

8.5 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente, através de Ordem Bancária e se dará no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente conferida(s) e atestada(s);

8.6 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela CONTRATANTE, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

09 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1, O licitante habilitado detentor da menor oferta, deverá apresentar a seguinte documentação, no ato da assinatura do contrato, após realização do Certame:

- Rede de estabelecimentos credenciados que atenda de imediato no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos municípios relacionados no item 6.4 devendo os 50% (cinquenta por cento) restante serem credenciados no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- Folder e manual explicativo do sistema;
- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- Relatórios fornecidos pelo sistema;
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

9.2 O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB;
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;

9.3 Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 - SRP

LOTE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Estimado Unitário	Valor Global 11 Meses
1	20.000	lt	Gasolina comum		
2	5.000	lt	Gasolina aditivada		
3	50.000	lt	Diesel comum		
4	5.000	lt	Etanol		
5	50.000	lt	Diesel S 10		
				Valor Total	
				Valor da Taxa de Administração = ____%	
				Valor Global	

LOTE 02: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Estimado Unitário	Valor Global 11 Meses
3	50.000	lt	Diesel comum		
5	50.000	lt	Diesel S 10		
				Valor Total	
				Valor da Taxa de Administração = ____%	
				Valor Global	

LOTE 03: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Estimado Unitário	Valor Global 11 Meses
1	20.000	lt	Gasolina comum		
2	50.000	lt	Oleo Diesel comum		
3	5.000	lt	Etanol		
4	50.000	lt	Oleo Diesel S 10		
				Valor Total	
				Valor da Taxa de Administração = ____%	
				Valor Global	

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**ANEXO III
(MODELO)**

CREDCIAMENTO

A empresa-----, CNPJ Nº. -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 01/2020-SRP**: Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS –TO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2020-SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa Física)

Nome do Diretor ou Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa Jurídica)

Observações:

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa**



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

licitante) **ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO IV

(MODELO)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua **habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2020-PM

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2020-PM** que:

- ✓ Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- ✓ Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 01/2020-PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa -----, sediada na Rua -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 01/2020 PM**
DECLARA, sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte, e nos
termos da LC 123/2006 e:

() possui () não possui
Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois
dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

----- – TO., de de 2018.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS:

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA;**

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO.**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 01/2020-PM**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa-----, CNPJ Nº. -----,
sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----
---, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL-
SRP Nº 01/2020-PM** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o
fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em
conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

----- - -----, ----- de ----- de 2020.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS:

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA;**

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO.**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO IX

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2020-PM

A

MUNICÍPIO AURORA DO TOCANTINS - TO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2020-PM - REGISTRO DE PREÇO.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para aquisição de materiais prestação dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR UNITARIO (%)	VALOR TOTAL (%)
01	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, QUE PERMITA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS- E DEPARTAMENTOS AFINS, OU AINDA AQUELES VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM SEUS SERVIÇOS, conforme termo de referência em anexo.	11 MESES	___ %	___ %
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			_____ %

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito, no CNPJ n. 01.067.107/0001-10, com sede na Praça Zuza Tavares, s/n, centro, Aurora do Tocantins - TO, CEP: 77.325-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALOILSON TAVARES CARDOSO, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF n. 284.876.991-20, denominada CONTRATANTE e de outro lado, com CNPJ nºcom sede na Rua -neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr(a). (qualificação), portador da cédula de identidade RG. nºe do CPF/MF nº, considerando o que ficou após regular procedimento licitatório, realizado através da modalidade Pregão Presencial nº ,do TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, contratam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, QUE PERMITA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS , DERIVADOS DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO E DEPARTAMENTOS AFINS, OU AINDA AQUELES VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM SEUS SERVIÇOS.,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço objeto deste contrato, referido na Cláusula Primeira, rigorosamente de acordo com as determinações previstas no Edital do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº XX do e de conformidade com sua própria proposta, documentos esses que apresentados e aceitos pelas partes, passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos, e ainda:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

a) Cumprir as especificações, procedimentos e prazos estabelecidos em sua proposta;

b) Manter, durante toda a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato, diretamente ou por prepostos designados para isto, podendo, outrossim:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste instrumento.

2.3. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução dos serviços. 2.4. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo estipulado, conforme o cronograma de implantação da prestação de serviço definido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste instrumento: 3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço de fornecimento ora contratado.

3.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR NOTAS FISCAIS/FATURAS SEPARADAMENTE; A PRIMEIRA, DETALHANDO O VALOR TOTAL DOS COMBUSTÍVEIS E A SEGUNDA DETALHANDO O VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PRESTADOS NO PERÍODO.

4.2. Os pagamentos das notas fiscais/faturas serão efetuados nos seguintes prazos: XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo deste contrato é de 11 (onze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Impedimento de contratar com o município de AURORA DO TOCANTINS –TO, descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;**
- d) Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado bem como a mora na entrega dos serviços por prazo superior a 30 dias, contados do dia imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;**
- e) Na reincidência da aplicação da pena de advertência, bem como em outras hipóteses de inadimplemento contratual, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.**
- f) Para aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor do Contrato acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste MUNICÍPIO, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.**
- g) Ficará impedida do direito de participar de licitar e contratar com o Município de será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso: a) recusar-se a assinar o instrumento contratual; b) deixar de entregar documentação exigida no edital; c) ensejar o retardamento da execução do objeto; d) falhar ou fraudar na execução do objeto; e) não manter a proposta de preços ou lance; f) comportar-se de modo inidôneo; g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.**



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

h) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

i) A CONTRATADA somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses: a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, desde que seja aceita pela Administração, e/ou; b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

j) As multas e demais penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente. 7.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

l). Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas,.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à Administração as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 . Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins – TO, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

CLAUSULA DÉCIMA– TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA ORIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução da entrega.

11.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

MINUTA CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS/TO, inscrito, no CNPJ n. 13.321.783/0001-57, com sede na Avenida Anisio nicio Luiz Tavares, Centro de Aurora do Tocantins CEP:77.325-000, neste ato representado pela Gestora ELENICE ROCHA SOUZA, CPF nº 927.259.701-30, Secretária de Saúde, denominada CONTRATANTE e de outro lado, com CNPJ nºcom sede na Rua, -neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr(a). (qualificação), portador da cédula de identidade RG. nºe do CPF/MF nº, considerando o que ficou após regular procedimento licitatório, realizado através da modalidade Pregão Presencial nº ,do TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, contratam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, QUE PERMITA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS , DERIVADOS DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO E DEPARTAMENTOS AFINS, OU AINDA AQUELES VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM SEUS SERVIÇOS.,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço objeto deste contrato, referido na Cláusula Primeira, rigorosamente de acordo com as determinações previstas no Edital do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº XX do e de conformidade com sua própria proposta, documentos esses que apresentados e aceitos pelas partes, passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos, e ainda:

- a) Cumprir as especificações, procedimentos e prazos estabelecidos em sua proposta;
- b) Manter, durante toda a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato, diretamente ou por prepostos designados para isto, podendo, outrossim:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis á CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste instrumento.

2.3. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução dos serviços. 2.4. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo estipulado, conforme o cronograma de implantação da prestação de serviço definido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste instrumento: 3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço de fornecimento ora contratado.

3.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR NOTAS FISCAIS/FATURAS SEPARADAMENTE; A PRIMEIRA, DETALHANDO O VALOR TOTAL DOS COMBUSTÍVEIS E A SEGUNDA DETALHANDO O VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PRESTADOS NO PERÍODO.

4.2. Os pagamentos das notas fiscais/faturas serão efetuados nos seguintes prazos: XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo deste contrato é de 11 (onze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de contratar com o município de AURORA DO TOCANTINS –TO, descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

d) Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado bem como a mora na entrega dos serviços por prazo superior a 30 dias, contados do dia imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

e) Na reincidência da aplicação da pena de advertência, bem como em outras hipóteses de inadimplemento contratual, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

f) Para aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor do Contrato acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste MUNICÍPIO, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

g). Ficará impedida do direito de participar de licitar e contratar com o Município de ser descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso: a) recusar-se a assinar o instrumento contratual; b) deixar de entregar documentação exigida no edital; c) ensejar o retardamento da execução do objeto; d) falhar ou fraudar na execução do objeto; e) não manter a proposta de preços ou lance; f) comportar-se de modo inidôneo; g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

h) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

i) A CONTRATADA somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses: a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, desde que seja aceita pela Administração, e/ou; b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

j) As multas e demais penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente. 7.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

l). Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas,.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à Administração as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 . Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins – TO, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

CLAÚSULA DÉCIMA– TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA ORIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução da entrega.

11.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

MINUTA CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ N° 31.402.262/0001-06, com sede na Praça Zuza Tavares, Centro de Aurora do Tocantins –TO, CEP:77.325-00, neste ato representado pela Gestora Cleivane Ribeiro Santana, CPF 838.582.451-00 Secretária Municipal de Educação denominada CONTRATANTE e de outro lado, com CNPJ nºcom sede na Rua -neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr(a). (qualificação), portador da cédula de identidade RG. nºe do CPF/MF nº, considerando o que ficou após regular procedimento licitatório, realizado através da modalidade Pregão Presencial nº ,do TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, contratam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, QUE PERMITA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS , DERIVADOS DE PETRÓLEO, E LUBRIFICANTES ATRAVÉS DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO E DEPARTAMENTOS AFINS, OU AINDA AQUELES VEÍCULOS QUE ESTIVEREM EM SEUS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço objeto deste contrato, referido na Cláusula Primeira, rigorosamente de acordo com as determinações previstas no Edital do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº XX do e de conformidade com sua própria proposta, documentos esses que apresentados e aceitos pelas partes, passam a integrar este instrumento como se nele estivessem transcritos, e ainda:

- a) Cumprir as especificações, procedimentos e prazos estabelecidos em sua proposta;
- b) Manter, durante toda a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

2.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato, diretamente ou por prepostos designados para isto, podendo, outrossim:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica;

b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis á CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste instrumento.

2.3. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução dos serviços. 2.4. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo estipulado, conforme o cronograma de implantação da prestação de serviço definido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste instrumento: 3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço de fornecimento ora contratado.

3.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1. A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR NOTAS FISCAIS/FATURAS SEPARADAMENTE; A PRIMEIRA, DETALHANDO O VALOR TOTAL DOS COMBUSTÍVEIS E A SEGUNDA DETALHANDO O VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PRESTADOS NO PERÍODO.

4.2. Os pagamentos das notas fiscais/faturas serão efetuados nos seguintes prazos: XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo deste contrato é de 11 (onze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial das condições pactuadas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de contratar com o município de AURORA DO TOCANTINS –TO, descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

d) Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado bem como a mora na entrega dos serviços por prazo superior a 30 dias, contados do dia imediatamente posterior ao estabelecido para a execução, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

e) Na reincidência da aplicação da pena de advertência, bem como em outras hipóteses de inadimplemento contratual, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

f) Para aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor do Contrato acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste MUNICÍPIO, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

g). Ficará impedida do direito de participar de licitar e contratar com o Município de será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso: a) recusar-se a assinar o instrumento contratual; b) deixar de entregar documentação exigida no edital; c) ensejar o retardamento da execução do objeto; d) falhar ou fraudar na execução do objeto; e) não manter a proposta de preços ou lance; f) comportar-se de modo inidôneo; g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

h) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

i) A CONTRATADA somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses: a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, desde que seja aceita pela Administração, e/ou; b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

j) As multas e demais penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente. 7.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

l). Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas,.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à Administração as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 . Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins – TO, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

CLAÚSULA DÉCIMA– TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA ORIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução da entrega.

11.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CONTRATANTE

CONTRATADA